



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

10  
036

**LEI N.º 076, DE 03 DE JULHO DE 1998.**

**QUE DISPÕE SOBRE CONCEDE  
ABONO EMERGENCIAL NA  
FORMA ESPECIFICADA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO CORREIA LIMA**, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

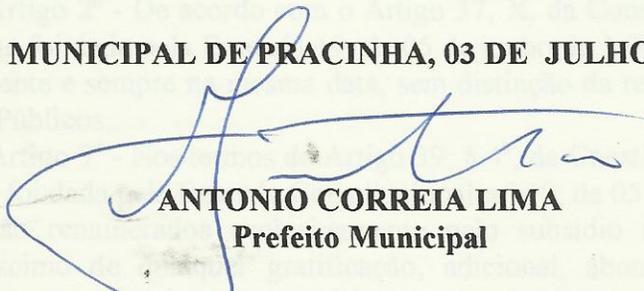
**ARTIGO 1º** - Fica concedido a título emergencial abono de R\$50,00 (Cinquenta Reais) aos funcionários Públicos Municipais, que recebem até a quantia de 171,60 e de R\$ 15,00 (Quinze Reais), aqueles que recebem até R\$190,00.

**ARTIGO 2º** - O presente abono não será incorporado a remuneração dos benefícios.

**ARTIGO 3º** - As despesas correrão por verba própria consignadas no Orçamento, suplementadas se necessários.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 03 DE JULHO DE 1998.**



**ANTONIO CORREIA LIMA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA.**



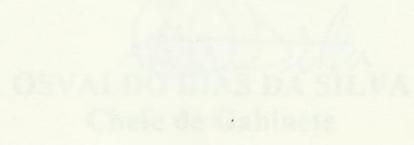
**OSVALDO DIAS DA SILVA**  
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 15 DE JULHO DE 1998.



**ANTONIO CORREIA LIMA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA.



**OSVALDO DIAS DA SILVA**  
Chefe de Gabinete